



Número: **1005877-41.2021.8.11.0015**

Classe: **APELAÇÃO CRIMINAL**

Órgão julgador colegiado: **Terceira Câmara Criminal**

Órgão julgador: **GABINETE - DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO**

Última distribuição : **09/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins**

Objeto do processo: - **ApCrim - Ação penal n. 005877-41.2021.8.11.0015 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Sinop - Data do fato: 20.03.2021-**

Denúncia: artigo 33, caput, da Lei n. 11.343/06, c.c. artigo 40, V.

- Outras referências. IP Delegacia n. 0001/2021-4; Auto de prisão em flagrante n. 1004331-48.2021.8.11.0015

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
FAGNER FERREIRA GOMES (APELANTE)	
	JEFFERSON MAGNO DOS SANTOS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (APELADO)	
FAGNER FERREIRA GOMES (APELADO)	
	JEFFERSON MAGNO DOS SANTOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
OAB/MT - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
172771668	21/06/2023 18:00	Ato ordinatório praticado	Edital intimação	Edital intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 15 DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 1005877-41.2021.8.11.0015 (Classe: CNJ-417 – COMARCA DE SINOP-MT)

APELANTE/APELADO – FAGNER FERREIRA GOMES e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMANDO: FAGNER FERREIRA GOMES, brasileiro, filho de Onofre Ferreira da Silva e Ermi Pereira Gomes, nascido em 06/04/1990, portador do CPF n. 127.925.287-10.

DECISÃO/DESPACHO: *“Diante desse cenário, INTIME-SE O RÉU FAGNER FERREIRA GOMES, POR EDITAL, PARA: 1. Tomar ciência de que o causídico Dr. Jeferson Magno dos Santos – OAB/RO nº 2736, consoante substabelecimento de ID 156134156, embora intimado eletronicamente por 3 vezes (nas datas de: 05.04.2023, 16.02.2023 e 07.02.2023), NÃO apresentou as contrarrazões ao recurso de Apelação Criminal do Ministério Público de 1º grau (ID 127242195). 2. Cientificar o réu para constituir novo advogado ou informar a impossibilidade econômica de fazê-lo e, caso seja essa a hipótese, os autos deverão ser encaminhados à Defensoria Pública para, doravante, patrocinar a defesa do réu no que for necessário, ou seja, apresentar as contrarrazões ao recurso ministerial. 3. E, no caso de o RÉU não apresentar nenhuma manifestação no processo, após a sua intimação, remetam-se os autos à Defensoria Pública para patrocinar a defesa do réu, ou seja, apresentar as contrarrazões ao Recurso de Apelação Criminal interposto pelo MP.”*

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2023

CIBELE FELIPIN PEREIRA

Diretora da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: terceira.secretariacriminal@tjmt.jus.br

